

Lei nº 18/57 Em 29 de Maio de 1957

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba....

Faz saber que a Câmara Municipal
discutiu e sancionou e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento Unica-
gente, os verbos seguintes: Art. 2º § 1º

Administração Geral - Poder Legislativo -
Código Local 111 - Geral 8.00-3 material
de consumo, em R\$ 5.000.000 cinco mil

cruseros). Art. 2º, § 1º - Administração
Geral - Poder Legislativo - código local
111 - Geral 8.00-4 - Despesas Diversas, em
R\$ 10.000.000 (dez mil cruseros)

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a proceder as operações de crédito que
se fizerem necessárias para a execução
da presente lei

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições
em contrário

o José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba, em 29 de Maio de 1957.